



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de Quissamã

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro

CEP 28.735-000 – Quissamã

PROJETO DE LEI Nº

EM 17 DE MARÇO DE 2020.

“Concede reajuste no Ticket Alimentação”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

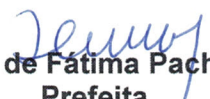
Art. 1º Fica concedido o reajuste de 15% (quinze por cento) no Ticket Alimentação, que passa a corresponder a R\$ 445,10 (Quatrocentos e quarenta e cinco reais e dez centavos), observado o disposto nos Decretos nº 021/2000 e 2460/2018.

Art. 2º Fica concedido o Ticket Alimentação aos Conselheiros Tutelares nos mesmos critérios dispostos no Decreto nº 021/2000.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2020.

Quissamã, 17 de março de 2020.


Maria de Fátima Pacheco
Prefeita